



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0235/2026

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0235/2026, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense – AAMOC, de São Miguel do Oeste, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Examinando os autos, constatei a **ausência de documento exigido** pela Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para a requerida declaração de utilidade pública estadual, qual seja, **a ata de fundação da entidade**.

Além disso, o **relatório de atividades** apresentado está em desconformidade com a Lei de regência, uma vez que não consta o detalhamento mês a mês (nesse caso específico, de março de 2025 a março de 2026) das atividades promovidas em benefício da comunidade.

As inconsistências descritas são incompatíveis com o que preconiza o art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, nestes termos:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – **apresentar ata da fundação** e estatuto vigente, **registrados em Cartório**;



VII – demonstrar em relatório de atividades, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos III, VI, VII, IX e X devem ser datados, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (Grifei)

Assim, entendo ser necessário, antes de apresentar meu Relatório e Voto neste Órgão fracionário, recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para requerer **DILIGÊNCIA INTERNA** a Autora do **PL nº 0235/2026**, a Deputada Paulinha, a fim de que promova a juntada do documento faltante e a retificação daquele que se encontra em desconformidade com a Lei nº 18.269, de 2021, quais sejam, **a ata de fundação** e o **relatório de atividades** da entidade que pretende ser declarada de utilidade pública estadual, a fim de instruir adequadamente o processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator